



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0513 de 05 de março de 2010.

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE QUELUZITO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FACULDADE DE DIREITO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Queluzito autorizado a firmar convênio com a Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete - FDCL, para a implantação do Juizado de Conciliação - JC, em Queluzito.

Art. 2º - O referido Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado.

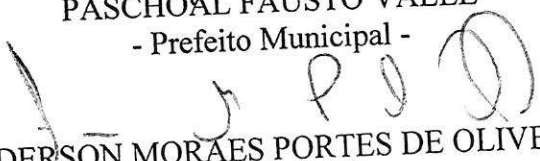
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, conforme minuta de convenio em anexo, correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento, permitida a suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.

  
PASCHOAL FAUSTO VALLE

- Prefeito Municipal -

  
ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA

- Procurador Municipal -